

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

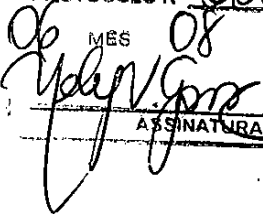


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROTÓCOLO Nº 2663/19

MES 08 ANO 19

ASSINATURA



Projeto de Lei Nº 98 / 2019.

Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 6.876/2019, de 07 de março de 2019.



A Câmara Municipal de Maceió, decreta:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo ao art. 4º da lei nº 6.876/2019, de 07 de março de 2019 que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas, no âmbito do município de Maceió.

Art. 4º - *Deverão as plataformas tecnológicas;*

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

VII - Identificação oficial, através de adesivo, que presta serviço através de plataforma tecnológica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de agosto de 2019.


Silvana Barbosa

Vereadora

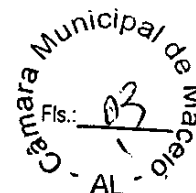


EM BRANCO

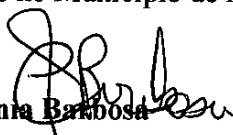


CÂMARA
Municipal de Maceió

Justificativa:



A necessidade da identificação através de adesivo oficial, informando que se trata de veículo prestador de serviço através de plataforma tecnológica, visa fornecer segurança para os usuários, facilitar a identificação e facilitar as ações de fiscalização do órgão gestor do transporte no Município de Maceió.


Silvana Barbosa
Vereadora



EM BRANCO

27/06/2019

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



lg



EM BRANCO